LEI MUNICIPAL Nº.: 2.976/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder subvenção econômica mediante a celebração do convênio com o **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.731.280/0001-70, visando ã preparação e participação do referido clube no Campeonato Goiano de Futebol no ano de 2014.

Art. 2° - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a conveniada a quantia de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), vencíveis nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2014.

Art. 3° - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção destinada à entidade especificada no Art. 1° desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária - 01.1045.27.811.720.2292 - Convênio com o Novo Horizonte Futebol Clube - 339043 20140541 - Subvenções Sociais.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2014.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 80 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 01/07/2014
Abdon Alves F.Neto
Diretor Geral